



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177** , expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE**, e **59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA**, inscrito no CNPJ/CPF: **59.151.536/0001-50**, com sede à Rua Gaspar Dutra, nº 776, Bairro centro, Cep. 65.920-000, São Pedro da Água Branca - MA, por sua responsável legal a Sra. **THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA**, CPF nº: **608.207.773-31** RG nº: **042203272011-9** SSP/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 011/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	UND	SERVIÇOS PRÓPRIOS	450	R\$ 29,61	R\$ 13.324,50
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens. BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduiche natural, 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada), a ser servido de acordo com o evento.	UND	SERVIÇOS PRÓPRIOS	250	R\$ 32,17	R\$ 8.042,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

03	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).SALGADOS: 01 sanduíche natural;15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte natural de 200ml.	UND	SERVIÇOS PRÓPRIOS	350	R\$ 32,65	R\$ 11.427,50
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	KG	SERVIÇOS PRÓPRIOS	45	R\$ 34,67	R\$ 1.560,15
05	Bolo de macaxeira 1 kg	KG	SERVIÇOS PRÓPRIOS	45	R\$ 43,29	R\$ 1.948,05
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos - 1 kg	KG	SERVIÇOS PRÓPRIOS	45	R\$ 85,23	R\$ 3.835,35
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTO	SERVIÇOS PRÓPRIOS	150	R\$ 92,60	R\$ 13.890,00
Valor total: Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos						R\$ 54.028,05

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2. Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, forma de pagamento:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.
- b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para Agência 2990, na conta corrente nº 14094619-6, Banco Santander, correntista a empresa 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

- 6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;
- 6.2. Deverá a empresa contratada:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

7.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

9.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2. Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 02 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCILDO
MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315
Dados: 2025.04.02 10:34:49 -03'00'

Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

59 151 536 THAYS
MENDES FIGUEIREDO
MOURA:59151536000150

Assinado de forma digital por 59 151
536 THAYS MENDES FIGUEIREDO
MOURA:59151536000150
Dados: 2025.04.02 10:35:16 -03'00'

59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA
CNPJ: 59.151.536/0001-50 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA
CPF nº: 608.207.773-31
RG nº: 042203272011-9 SSP/MA
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1 - Claudiane Dias Silva
CPF: 045 523 973 89

2 - Antônia Daniela de Carvalho
CPF: 07288965325

e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSEH; **Despesa:** 4-3-02-02-22 - **Serviços Médicos de Ortopedia. MODALIDADE:** LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 015/2025 - CL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2025. **São Luís (MA), 04 de abril de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2025-GGCONT/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH E EMPRESA INSTITUTO SAÚDE E TRABALHO DO MARANHÃO - ISTMA. PROCESSO Nº 2024.110215.36081 - EMSEH. CONTRATO Nº 131/2025 - GGCONT/EMSEH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSEH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSEH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** INSTITUTO SAÚDE E TRABALHO DO MARANHÃO - ISTMA. **CNPJ:** 40.688.906/0001-65. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ERNANI GOMES DE OLIVEIRA FILHO. **CPF:** 011.777.203-88. **OBJETO:** A prestação de serviços de Saúde Ambulatorial em Otorrinolaringologia Pediátrica para atender a demanda da **POLICLÍNICA DO COHATRA**, administrada pela EMSEH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH (RILC/EMSEH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSEH; **Despesa:** Despesa: 4-3-02-02-27 - **Serviços Médicos de Otorrinolaringologia. MODALIDADE:** LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 010/2025 - CL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2025. **São Luís (MA), 04 de abril de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DO CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS CREDORA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; **DEVEDOR:** Município de NINA RODRIGUES; **CONTRATO Nº 02852-CCRRB;** **OBJETO:** Débito oriundo de prestação de serviços de abastecimento de água dos imóveis de responsabilidade do Município; **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 154.428,46; **PAGAMENTO:** Entrada no valor de R\$ 30.885,69, saldo R\$ 123.542,77 em 36 x R\$ 4.103,39; **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025; **BASE LEGAL:** Processo SEI nº 2025.120206.02852-CAEMA. São Luís, 03 de abril de 2025. **HONÓRIO MOREIRA DA PENHA FILHO COORDENADOR DE CLIENTES PÚBLICOS - CCRRB/CAEMA.**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS CREDORA: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; **DEVEDOR:** Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS; **CONTRATO Nº 02274-CCRRB;** **OBJETO:** Débito oriundo de prestação de serviços de abastecimento de água dos imóveis de responsabilidade do Município; **VALOR DO DÉBITO:** 18.961,45; **PAGAMENTO:** Entrada no valor de R\$ 1.896,15, saldo R\$ 17.065,31 em 12 x R\$ 1.516,23; **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025; **BASE LEGAL:** Processo nº 2025.120206.02274-CAEMA. São Luís, 03 de abril de 2025. **HONÓRIO MOREIRA DA PENHA FILHO COORDENADOR DE CLIENTES PÚBLICOS - CCRRB/CAEMA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. PARTES: Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Pessoa Jurídica: ALEX D N DE MORAES ME **CNPJ:** 07.220.610/0001-40. **OBJETO:** Locação de Veículos e Caminhões em geral para secretaria municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito do município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. **VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 20/03/2026, e de acordo com a lei 14.133/21, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditivado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.802,40 (cem mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, com **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21. **RECURSOS:** 1. Poder Legislativo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **FORO:** Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs/MA. 20/03/2025. **AMERICO SOUSA CRUZ** - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, **CNPJ** 23.697.469/0001-27 e a pessoa física Sr. LUIZ SÉRGIO CRUZ DO VALE **CPF:** 721.757.613-04. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Manutenção de Microfones das Mesas dos Vereadores e Presidente para Atender a Demanda da Câmara Municipal de Olho D'água das Cunhãs MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 21/03/2025. **Vigência** do contrato 31/12/2025. **VALOR:** R\$ 1.992,00 (um mil e novecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1. Poder Legislativo, 01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Administrativas. 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Olho D'água das Cunhãs - MA, 21/03/2025. **Américo Sousa Cruz** - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO:** 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50. **CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA. DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assina-



tura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/ produtos fornecido é de R\$ 54.028,05 (Cinquenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (décimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2025 - PROCESSO Nº. 013/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. **CLÁUSULA DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 09 (Nove) meses, a contar da sua assinatura, encerrando em 02 de Janeiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (décimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2025 - PROCESSO Nº. 014/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. CONTRATADO: F DE SOUZA MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.252/0001-88. **CLÁUSULA DO OBJETO -** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes tipo longarina secretária sem braço composto por 3 assentos e almofadas, 01 bebedouro e 01 mesa escrivaninha, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água/MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-**

RIA: Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 4. 4. 90. 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 59.665,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (décimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, FRANCISCO DE SOUZA PAULO – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025. REF.: PROC. ADM 19031400/2025. Adesão a ARP n.º 001/2025 – Município de Centro Novo do Maranhão/MA – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa GENESIS LOCACAO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.402.320/0001-18. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas no município de Anapurus-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.169.755,66 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo; 04 122 0002 2.010 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros ser. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21 e Decreto 11.462/23 – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.022.2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. PROCESSO Nº. 022.2025. REF: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. PROC. ADM. 022.2025. CONTRATO Nº 001.2025.022.2025. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na Rua Icatú, s/n, Centro - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representado por Jean Carlos Silva, **doravante denominado(a) CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa. **MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.812.677/0001-03,** com sede na Avenida LO-11, quadra 405 Sul, Lote 11, 1º Andar, sala 03, PALMAS-TO, CEP: 77.015-613, **doravante denominada CONTRATADA,** Firmam o presente instrumento contratual, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **Objeto.** Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria municipal de Saúde do município de Bom Jesus das Selvas – MA. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da datada assinatura. O valor total da contratação é de R\$ 2.397.976,50 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), **Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Dotação : 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde**